



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 014/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Publicação: Edital completo publicado no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

Data da realização: 29 de agosto de 2024.

Horário: 9:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando à Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 (disponível no site www.florarica.sp.gov.br), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro –Flora Rica/SP, iniciando-se no dia 29 de agosto de 2024, às 09:00 horas, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverão ser efetuados até às 09:00 horas do dia 29/08/2024 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura.



RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia 29/08/2024 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando à Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, **conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP – CEP 17.870-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br

2.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

2.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo



de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em relação aos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 25; 26; 27; 28 e 29, referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%), somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.2. Em não havendo o número mínimo de 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados sediados local ou regionalmente participando da licitação, deixa de haver a reserva de cotas, abrindo-se à participação geral, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. Em relação aos itens: 6; 7; 8; 9; 10; 14; 15; 16; 17; 18; 22; 23; 24; 30; 31; 32 e 33, referente à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%), poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c) admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h) salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) Nº 014/2024
PROCESSO Nº 050/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO (SRP) Nº 014/2024
PROCESSO Nº 050/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.
- 5.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

6. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos.
- Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - Número do Pregão e do Processo;
 - Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Procedência em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "PEN-DRIVE".
- h) O preenchimento da planilha eletrônica é **facultativa** e **não** dispensará a apresentação da proposta impressa.
- i) **A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.**
- j) **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de



02 de Outubro de 2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **ANEXO IV**, **assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

9.13. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

9.13.1. **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.

9.13.2. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.13.3. Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 9.13.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.13.4. **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observando o seguinte:

9.13.5. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

9.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.22. É obrigatório aos participantes da licitação, com representantes presentes, assinarem, ao final da fase de lances e eventual interposição de recursos, a ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação, sendo que a recusa sujeitará o infrator as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

10.10. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10.12. Se o adjudicatário, convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame licitatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual será afixada no mural e site, bem como publicado o extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica.

11.2. O Licitante vencedor deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar assinatura digital para celebrar Ata de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

11.4. Para a formalização da compra do objeto da respectiva licitação, é dispensável o termo de contrato, podendo ser utilizados em substituição, a Ata de Registro de Preços, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

11.5. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.

11.6. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.7. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.

11.8. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

11.9. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

11.10. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

11.11. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

11.12. Os preços registrados em ATA, poderão, justificadamente, sofrer variação.

11.13. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11.14. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal.

12.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

12.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

12.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

12.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto entregue.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Efetuar, em Ata, o Registro de Preços dos licitantes classificados na licitação.

13.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



14. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.1.1 Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

14.1.2. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

14.1.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – *observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.*

14.2. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

14.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

14.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do Item em que se sagrar Vencedora, parceladamente nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de até de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

15.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

15.3. A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos materiais e serviços fornecidos. Caso o objeto seja fornecido ou sua prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) horas, a expensas da licitante vencedora.



15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

16.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

16.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

17.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	21	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	112	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	132	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

19.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Flora Rica e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

19.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do Ata/contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- ANEXO V- Declaração Conjunta
- ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

19.16. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone (18) 93085-8854, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 - Centro.

Flora Rica/SP, 15 de agosto de 2024.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor: Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Responsável: DANIEL NETSON MENEZES DO NASCIMENTO

E-mail: culturaeturismo@florarica.sp.gov.br

Telefone: (18) 3866-1308

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a realização de eventos de grande porte, a contratação de empresas especializadas na prestação de diversos serviços e fornecimento de equipamentos é essencial para garantir a organização, segurança e sucesso do evento. A seguir, destacamos a importância de cada item mencionado:

- **Tendas:** Proporcionam proteção contra intempéries, criando áreas cobertas para participantes e equipamentos, essencial para o conforto e continuidade do evento, independentemente das condições climáticas.
- **Arquibancadas cobertas:** Oferecem um local seguro e confortável para que os espectadores possam assistir ao evento, além de permitir uma melhor organização e visibilidade.
- **Pisos com estrutura metálica:** Garantem a estabilidade e segurança do piso, principalmente em terrenos irregulares, evitando acidentes e proporcionando uma base sólida para o tráfego de pessoas e equipamentos.
- **Gradil:** Essencial para controlar o fluxo de pessoas, delimitar áreas específicas e garantir a segurança dos participantes.
- **Palco:** Fundamental para apresentações, shows e discursos, proporcionando visibilidade e um local apropriado para as atrações principais do evento.
- **Camarins:** Necessários para oferecer um espaço privado e confortável para artistas, palestrantes e equipe técnica se prepararem antes de suas apresentações.
- **Gerador:** Garantir uma fonte de energia confiável é crucial para o funcionamento contínuo de todos os equipamentos elétricos, principalmente em casos de falhas na rede elétrica.
- **Banheiros químicos:** Oferecem instalações sanitárias adequadas para o público, essenciais para a higiene e conforto dos participantes.
- **Banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE):** Asseguram acessibilidade e inclusão, proporcionando instalações adequadas para todos os participantes.
- **Sonorização:** A contratação de serviços especializados em sonorização é essencial para garantir som de alta qualidade, cobertura adequada e suporte técnico, assegurando o sucesso e a satisfação dos participantes em eventos de grande, médio e pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- **Iluminação:** Fundamental para a visibilidade e segurança do evento, especialmente em horários noturnos, além de contribuir para a ambientação e estética do evento.
- **Painel de LED:** Utilizado para exibir informações, anúncios e vídeos, proporcionando uma comunicação eficaz com o público e enriquecendo a experiência visual do evento.
- **Seguranças desarmadas:** A contratação de seguranças desarmados para eventos no município é crucial para garantir a segurança, controlar o fluxo de pessoas e prevenir incidentes, proporcionando um ambiente seguro para todos os participantes.
- **Brigadistas:** Profissionais treinados para agir em casos de emergência, como incêndios, proporcionando uma resposta rápida e eficaz para garantir a segurança de todos.
- **Brinquedos recreativos:** Importantes para eventos que envolvem crianças, proporcionando entretenimento e diversão, além de manter o público infantil ocupado e feliz.
- **Jogos de mesas e cadeiras:** Necessários para oferecer conforto aos participantes, permitindo áreas de descanso e alimentação adequadas.
- **Caixas térmicas:** Essenciais para manter bebidas e alimentos na temperatura adequada, garantindo a qualidade e segurança dos itens consumíveis.
- **Fechamento de metal:** Utilizado para delimitar áreas e proteger equipamentos e estruturas, contribuindo para a segurança geral do evento.

Por fim, ressaltamos que a contratação dessas empresas especializadas garante que todos esses serviços e equipamentos sejam fornecidos de forma eficiente, segura e profissional, permitindo que os organizadores do evento possam se concentrar em outros aspectos cruciais, como programação, promoção e atendimento ao público.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há planejamento estratégico definido pela Administração Pública desta municipalidade.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas, arquibancadas cobertas, pisos com estrutura metálica, gradil, palco, camarins, gerador, banheiros químicos (incluindo para portadores de necessidades especiais - PNE), sonorização, iluminação, painel de LED, seguranças desarmadas, brigadistas, brinquedos recreativos, jogos de mesas e cadeiras, caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte, o estudo técnico preliminar deve considerar os seguintes requisitos:

- 1. Experiência e Reputação:** Empresas com comprovada experiência e boa reputação no mercado de eventos, especialmente em eventos de grande porte.
- 2. Capacidade Técnica:** Avaliação da capacidade técnica e operacional das empresas para fornecer e instalar os equipamentos e serviços dentro dos prazos estipulados.
- 3. Qualidade dos Equipamentos:** Garantia de que todos os equipamentos e estruturas oferecidas são de alta qualidade, seguros e em bom estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4. Normas de Segurança: Empresas que seguem rigorosamente todas as normas de segurança, saúde e regulamentações vigentes, incluindo a acessibilidade para PNE.

5. Portfólio de Serviços: Amplitude e variedade de serviços oferecidos, assegurando que todos os itens necessários para o evento sejam cobertos, desde infraestrutura até segurança e entretenimento.

6. Suporte Técnico e Logístico: Disponibilidade de suporte técnico contínuo durante todo o evento, incluindo montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

7. Certificações e Licenças: Empresas com todas as certificações e licenças necessárias para operar no setor, garantindo a conformidade legal e a qualidade dos serviços.

8. Planos de Contingência: Capacidade de oferecer planos de contingência e gerenciamento de riscos para lidar com possíveis imprevistos durante o evento.

Estes requisitos, e demais que por ventura virem a ser necessários ser exigidos e comprovados, asseguram que as contratações serão eficientes, seguras e adequadas às necessidades específicas dos eventos, contribuindo para seu sucesso e a satisfação de todos os munícipes.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
02	30	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 8x8 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
03	6	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 4x4 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
04	50	MT	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA - Descrição: Locação de arquibancada com degraus e com bancos de assento em madeirite naval medindo no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura e frontal de 1.30 m de algodão conforme normas técnicas, passarela na frente de no mínimo 1 metro, contendo 3 escada de acesso de 2,20 de largura com corrimão, quebra degrau e radial conforme normas do corpo de bombeiros, coberta com tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 06 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
05	400	M²	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISO - Descrição: Locação de piso com estrutura metálica, com compensado de no mínimo 18mm, altura do solo mínimo 1 metro e máximo 1,50 metros com escada de acesso, coberto com lona antichama branca.
06	150	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADIL - Descrição: locação de gradil metálico medindo 2,00 metros de largura e 1,20 de altura.
07	3	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X11 - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 15,00 de boca por 11,00 de profundidade com pé direito de 08 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 08 de altura, conforme as normas técnicas vigente.
08	10	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08 - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 12,00 de boca por 08,00 de profundidade com pé direito de 03 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 03 de altura, conforme as normas técnicas vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

09	5	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <u>PALCO 06X04</u> - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,00m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 06,00 de boca por 04,00 de profundidade com pé direito de 03 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 03 de altura, conforme as normas técnicas vigente.
10	5	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE <u>CAMARIM</u> – Descrição: medindo 03x03mts, estrutura em alumínio anodizado tipo “Octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, 01 ar condicionado, tablado. Com 01 Pirâmides 5X5 com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona antichama.
11	6	UNID	GERADOR: Locação de 01 gerador de energia de no mínimo 260 Kwas, 3 tensões, 60 hz, contendo 40 mts de cabos para ligação, com autonomia de 10 horas de serviço diário para cada evento, para atender sonorização e iluminação, abastecido, para uso nas festividades.
12	150	UNID	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX: Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,16m de comprimento, 1,10m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, realizando uma limpeza por dia. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). <i>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento, com ART.</i>
13	15	UNID	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE: Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso realizando uma limpeza por dia. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). <i>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento, com ART.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

14	6	UNID	<p>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL <i>atendendo Rider descrito abaixo;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- 20 LineArray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats RMS e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats RMS acoplados a guia de ondas. Preferência LS Áudio.- 12 subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats RMS. Preferência LS Áudio. <p><u>AMPLIFICADORES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200wats RMS, 06 amplificadores para médios com no mínimo 5.600wats RMS, 06 amplificadores para agudos com no mínimo 3600wats RMS.- 01 mesa de som digital digi design mix rack - ou similar contendo 56 canais, 32 saídas xlr 08 sub grupos e 24 auxiliares.- 08 matrix 8 pqmix, pacote plugins waves.- 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96k.- 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (stand by).- 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts.- 01 notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.- 01 multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o p.a. e 10 metros para o monitor.- 01 multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do pa.- 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada com no mínimo 12 metros.- 02 bumpers para sustentar e regular o ângulo do p.a.- 01 técnico de p.a. <p><i>obs.: o p.a. deve ser alinhado através de software indicado pelo fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 decibéis (curva a) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma sistemas de p.a. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.</i></p> <p><u>- SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 caixas de definição kf850e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats RMS, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats RMS e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats RMS, para side fill.- 04 subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats RMS, para side fill amplificadores side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats RMS, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000wats RMS, 01 amplificadores para agudos com no mínimo 1000wats RMS.- 06 retornos sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats RMS e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats RMS.- 02 subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 600wats RMS. <p><u>AMPLIFICADORES RETORNOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 amplificadores com no mínimo 3000wats RMS.- 02 processador digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.- 08 vias de fones amplificados com fones de marca conhecida.- 01 mesa de som digital pm5d rh ou similar com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares. 8 saídas matrix.- 2 saídas Stereo, 4 canais entrada Stereo e 4 canais de efeitos, ou conforme Rider técnico das bandas.- 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts.- 01 kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg.- 01 kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg.- 12 microfones para vozes sm 58 ou similar de marca conhecida marcas shure, sennheiser ou akg.- 02 microfones sem fio sm 58 preferência marcas shure, sennheiser ou akg.- 06 microfones sm57 ou similar de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser ou akg.
----	---	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- 20 direct box em bom estado de funcionamento.- 100 cabos xlr com conectores (neutrik, amphenol ou switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.- 30 pedestais de microfone marca rmv ou similar.- 04 sub snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.- 01 corpo de bateria importada de marca conhecida com 04 peças.- 02 amplificador de guitarra importada de. Mínimo 80wats RMS.- 01 amplificador para baixo importado hartke ou gk 800. Mínimo 400wats RMS, com 01 caixa 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 alto-falante de 15 polegadas, importadas de marca hartke ou gk.- 12 praticáveis telescópicos de alumínio 2x1 metros encarpados com pés com regulagem de altura de 40cm. Para 60cm.- 01 main power para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tenção pentacústica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 haste de cobre de 03 metros.- 01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros.- 01 técnico de monitor.• <i>mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas.</i>• <i>a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.</i>
15	6	UNID	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL atender rider descrito abaixo;</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 gride de treliça de alumínio q30 e teto q50 12x10x6 metros fxlxa com 4 passada (travessa no meio do gride) com 06 pés de sustentação 06 sleves, 06 pal de carga, 06 bases, 06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.- 01 trave de treliça de alumínio q30 com 06 metros de altura e 10 de comprimento de p50, 02 sleves, 02pal de carga, 02 bases, 02 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.- 24 moving head Beam 300.- 24 canhões par 64 foco- 05 com gelatina rosco 61.- 08 strobo atomic led ou lâmpada.- 36 canhões par 64 led rgbwa 54x3w.- 24 acl par 56 foco 1.- 01 rack dimer 36 canais com chave reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais.- 02 spliter dmx 2x8 saídas.- 01 mesa de iluminação digital dmx avolites pearl 2010.- 01 mesa iluminação ma light ou com mesmas especificações.- 06 mini brut com no mínimo - 06 lâmpadas.- 12 elipsoidais 750w etc. 26º e 36º com íris ou similar de mesma potência e qualidade.- 02 máquina de fumaça 1500w com ventilador.- 02 canhões seguidores dts 1200w ou similar de mesma potência e qualidade, com operadores.- 01 cabo de energia mínimo 3x50mm com 30 metros.- 01 técnico de iluminação. <p><u>Especificações mínimas para apresentação de shows de primeira linha:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <i>mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas.</i>• <i>a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16	15	UNID	<p>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL REGIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</p> <ul style="list-style-type: none">- P.A. 08 x 04 por lado (08 caixas linearray x 04 subgraves) –- Side fill contendo 01 caixa de grave e 01 caixa KF por lado –- 04 monitores de palco- Potências para todo o sistema –- 01 mesa de som digital de no mínimo 24 canais.- 02 microfones sem profissionais- 10 microfones com fio profissionais- 20 pedestais para microfone –- 01 bateria completa contendo: caixa, bumbo, 2 tons, surdo (com peles em bom estado), pedal de bumbo, máquina de chimbau, pratos de ataque, hihat e condução.- 01 praticável para bateria –- 01 kit de microfones para bateria- 01 kit de microfones para bateria- 01 cubo para Guitarra- 01 cubo para contrabaixo com caixas –- 01 Gride de treliças medindo 7m x 4m Q30- 01 Cortina para o fundo e laterais do gride de treliças- 08 moving head- 12 canhão lâmpada par led- 08 canhões lâmpada par 64- Máquina de fumaça- Cabos de microfone e cabos de AC para todo o sistema
17	10	UNID	<p>PAINEL DE LED’S OUTDOOR com resolução mínima P 04, placas de no mínimo 0,92 x 0,96cm (LxA), com estrutura de alumínio para sua fixação utilizados pela Produção dos Shows. Medindo 4 x 2 (L x A) metros</p>
18	10	UNID	<p>PAINEL DE LED’S INDOOR com resolução mínima P 04, placas de no mínimo 0,92 x 0,96cm (LxA), com estrutura de alumínio para sua fixação utilizados pela Produção dos Shows. Medindo 4 x 2 (L x A) metros</p>
19	200	UNID	<p>SEGURANÇA DESARMADA: Deve estar devidamente uniformizado, preparado com registros legais assim como pede a legislação vigente garantir a segurança e a integridade física dos participantes, colaboradores e bens materiais durante a realização do evento, assegurando um ambiente tranquilo e controlado.</p>
20	30	UNID	<p>BRIGADISTAS Deve estar devidamente uniformizado, equipados com instrumentos de primeiros socorros e preparado com registros legais assim como pede a legislação vigente. Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do evento, proporcionando uma rápida e eficiente resposta a emergências, tais como incêndios, acidentes e outras situações que exijam atendimento de primeiros socorros.</p>
21	30	UNID	<p>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) MÉDIA. Colorida, com, no mínimo, 3,05m de diâmetro, confeccionada em material resistente e estrutura em tubos de aço, com suporte emborrachado para os pés e protetor de molas colorido. Acompanha escada de ferro com 3 degraus e rede de proteção. Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.</p> <p><i>Está Incluído neste objeto, mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes e do funcionamento são de responsabilidade do contratado</i></p>
22	5	UNID	<p>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) PEQUENA. Colorida, com, no mínimo, 2,44m de diâmetro, confeccionada em material resistente e estrutura em tubos de aço, com suporte emborrachado para os pés e protetor de molas colorido. Acompanha escada de ferro com 3 degraus e rede de proteção. Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.</p> <p><i>Está Incluído neste objeto, mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes e do funcionamento são de responsabilidade do contratado</i></p>
23	2	UNID	<p>CENTOPEIA INFLÁVEL. MULTICOLORIDO, com medidas mínimas de 7,00 de comprimento, 2,50m de largura e 3,00m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente. Com motor para inflar (soprador). Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

24	2	UNID	GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL. Multicolorido, com medidas mínimas de 5,00 de comprimento, 5,00m de largura e 1,80m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente e soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades. Acompanha 2 cotonetes. Com motor para inflar (soprador). <i>Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças</i>
25	30	UNID	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE. Locação de algodão-doce instalada, livre para consumo, composta por 01 máquina com estrutura em aço inox e aço carbono, com regulador de potência. Máquina em boas condições de uso e devidamente limpos. Incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição durante todo o evento. Fornecimento de açúcar e palito por conta do contratante
26	30	UNID	MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA. Locação de máquina de pipoca instalada, livre para consumo, composta por 01 carrinho tematizado com proteção lateral, 02 pipoqueiras (painéis de pipoca em alumínio laminado) e fogão de 02 bocas de baixa pressão, com sistema de aquecimento a gás. Com compartilhamento interno para acondicionar botijão de gás e utensílios diversos. Carrinho em boas condições de uso e devidamente limpos. Incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição durante todo o evento. Fornecimento de óleo, sal, milho de pipoca e embalagem por conta do contratante.
27	10	UNID	MULTIPARK INFLÁVEL. MULTICOLORIDO, com medidas mínimas de 5,00 de comprimento, 5,00m de largura e 1,65m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente e paredes de segurança em suas extremidades. com motor para inflar (soprador). com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
28	10	UNID	PISCINA DE BOLINHA. com medidas mínimas de 2,00 de comprimento, 2,00m de largura, 1,80m de altura e capacidade para 1.000 bolinhas, com estrutura confeccionada em aço galvanizado, rede de proteção, hastes de proteção e lona coberta. com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
29	20	UNID	TOBOGÁ INFLÁVEL. com medidas mínimas de 6,50m de comprimento, 3,50m de largura e 5,00m de altura, confeccionado em material resistente, com escada frontal e parede para separar da área do escorregador, telhado com segurança a fim de evitar que as crianças pulem ou desçam do brinquedo e motor para inflar (soprador). com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
30	5	UNID	TOURO MECÂNICO revestido de carpete ou couro com colchão inflável de no mínimo 4,2m x 4,2m, monitor devidamente treinado e uniformizado para operação do brinquedo e segurança das crianças
31	1000	UNID	MESA E CADEIRAS Conjunto de mesas com 4 cadeiras de polipropileno de no mínimo 0,70cm x 0,70cm de tampo, 0,70cm de altura. Devem estar em perfeito estado de conservação, limpas e entregues 1 (um) dias antes do evento no local solicitado.
32	50	UNID	CAIXA RESERVATÓRIO TÉRMICO DE POLIETILENO com capacidade mínima de 360L (litros), devidamente higienizada e conservada.
33	1000	MT	FECHAMENTO DE METAL ONDULADO, placas para fechamento com escoras de metal devidamente fixadas e de cor única, portão de acesso e saídas de emergências como pede a legislação.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todos os itens são comuns, encontrados usualmente na região e a escolha da empresa fornecedora de combustíveis dar-se-á pela proposta mais vantajosa ao setor público, ou seja, o MENOR PREÇO por litro pela empresa a ser contratada.

A aquisição está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração contrate este tipo de serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os



limites orçamentários.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido à forma de contratação escolhida (menor preço por tipo de unidade contratada) não permitir o parcelamento e para que seja atendido devidamente e de forma igualitária todas as demandas municipais e com padrão adequado, o parcelamento não será adotado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para o objeto deste estudo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão Presencial, do tipo Registro de preços, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Flora Rica, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as descrições mínimas e quantidades a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10x10 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
02	30	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 8x8 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
03	6	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 4x4 - Descrição: Locação de COBERTURA PIRAMIDAL – Tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 03 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
04	50	MT	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA - Descrição: Locação de arquibancada com degraus e com bancos de assento em madeirite naval medindo no mínimo 0,70 m de largura, guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 m de altura e frontal de 1.30 m de algodão conforme normas técnicas, passarela na frente de no mínimo 1 metro, contendo 3 escada de acesso de 2,20 de largura com corrimão, quebra degrau e radial conforme normas do corpo de bombeiros, coberta com tendas piramidal com estrutura metálica, feito sobre sistemas de calhas para captação de águas, sistema de fixação que permite o acoplamento de uma tenda a outra através de calhas, pé de 06 metros de altura, lona em PVC, na cor branca.
05	400	M ²	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISO - Descrição: Locação de piso com estrutura metálica, com compensado de no mínimo 18mm, altura do solo mínimo 1 metro e máximo 1,50 metros com escada de acesso, coberto com lona antichama branca.
06	150	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADIL - Descrição: locação de gradil metálico medindo 2,00 metros de largura e 1,20 de altura.
07	3	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 15X11 - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 15,00 de boca por 11,00 de profundidade com pé direito de 08 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 08 de altura, conforme as normas técnicas vigente.
08	10	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08 - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 12,00 de boca por 08,00 de profundidade com pé direito de 03 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 03 de altura, conforme as normas técnicas vigente.
09	5	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 06X04 - Descrição: Locação de 1 Palco de alumínio Box Truss Q50, teto com lona anti chama, piso confeccionado em compensado de no mínimo 18mm, altura do solo de no mínimo 1,00m. e no máximo até 2,00m medida do palco de 06,00 de boca por 04,00 de profundidade com pé direito de 03 metros, e escada de acesso, 02 flys em treliça de 02 metros de largura e 03 de altura, conforme as normas técnicas vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10	5	UNID	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE <u>CAMARIM</u> – Descrição: medindo 03x03mts, estrutura em alumínio anodizado tipo “Octanorm”, unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, 01 ar condicionado, tablado. Com 01 Pirâmides 5X5 com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona antichama.
11	6	UNID	GERADOR: Locação de 01 gerador de energia de no mínimo 260 Kwas, 3 tensões, 60 hz, contendo 40 mts de cabos para ligação, com autonomia de 10 horas de serviço diário para cada evento, para atender sonorização e iluminação, abastecido, para uso nas festividades.
12	150	UNID	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX: Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,16m de comprimento, 1,10m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, realizando uma limpeza por dia. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). <i>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento, com ART.</i>
13	15	UNID	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE: Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso realizando uma limpeza por dia. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). <i>A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento, com ART.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

14	6	UNID	<p>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL <i>atendendo Rider descrito abaixo;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- 20 LineArray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats RMS e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats RMS acoplados a guia de ondas. Preferência LS Áudio.- 12 subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats RMS. Preferência LS Áudio. <p><u>AMPLIFICADORES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200wats RMS, 06 amplificadores para médios com no mínimo 5.600wats RMS, 06 amplificadores para agudos com no mínimo 3600wats RMS.- 01 mesa de som digital digi design mix rack - ou similar contendo 56 canais, 32 saídas xlr 08 sub grupos e 24 auxiliares.- 08 matrix 8 pqmix, pacote plugins waves.- 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96k.- 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (stand by).- 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts.- 01 notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.- 01 multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o p.a. e 10 metros para o monitor.- 01 multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do pa.- 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada com no mínimo 12 metros.- 02 bumpers para sustentar e regular o ângulo do p.a.- 01 técnico de p.a. <p><i>obs.: o p.a. deve ser alinhado através de software indicado pelo fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 decibéis (curva a) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma sistemas de p.a. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.</i></p> <p><u>- SISTEMA PARA RETORNOS DE PALCO COM SIDE FILL ESTÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL CONTENDO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 caixas de definição kf850e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats RMS, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats RMS e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats RMS, para side fill.- 04 subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats RMS, para side fill amplificadores side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats RMS, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000wats RMS, 01 amplificadores para agudos com no mínimo 1000wats RMS.- 06 retornos sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats RMS e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats RMS.- 02 subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 600wats RMS. <p><u>AMPLIFICADORES RETORNOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 amplificadores com no mínimo 3000wats RMS.- 02 processador digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.- 08 vias de fones amplificados com fones de marca conhecida.- 01 mesa de som digital pm5d rh ou similar com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares. 8 saídas matrix.- 2 saídas Stereo, 4 canais entrada Stereo e 4 canais de efeitos, ou conforme Rider técnico das bandas.- 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts.- 01 kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg.- 01 kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg.- 12 microfones para vozes sm 58 ou similar de marca conhecida marcas shure, sennheiser ou akg.- 02 microfones sem fio sm 58 preferência marcas shure, sennheiser ou akg.- 06 microfones sm57 ou similar de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser ou akg.
----	---	------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- 20 direct box em bom estado de funcionamento.- 100 cabos xlr com conectores (neutrik, amphenol ou switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.- 30 pedestais de microfone marca rmv ou similar.- 04 sub snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.- 01 corpo de bateria importada de marca conhecida com 04 peças.- 02 amplificador de guitarra importada de. Mínimo 80wats RMS.- 01 amplificador para baixo importado hartke ou gk 800. Mínimo 400wats RMS, com 01 caixa 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 alto-falante de 15 polegadas, importadas de marca hartke ou gk.- 12 praticáveis telescópicos de alumínio 2x1 metros encarpados com pés com regulagem de altura de 40cm. Para 60cm.- 01 main power para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tenção pentacústica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 haste de cobre de 03 metros.- 01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros.- 01 técnico de monitor.• <i>mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas.</i>• <i>a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.</i>
15	6	UNID	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS DE NIVEL NACIONAL atender rider descrito abaixo;</p> <p>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 gride de treliça de alumínio q30 e teto q50 12x10x6 metros fxlxa com 4 passada (travessa no meio do gride) com 06 pés de sustentação 06 sleves, 06 pal de carga, 06 bases, 06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.- 01 trave de treliça de alumínio q30 com 06 metros de altura e 10 de comprimento de p50, 02 sleves, 02pal de carga, 02 bases, 02 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.- 24 moving head Beam 300.- 24 canhões par 64 foco- 05 com gelatina rosco 61.- 08 strobo atomic led ou lâmpada.- 36 canhões par 64 led rgbwa 54x3w.- 24 acl par 56 foco 1.- 01 rack dimer 36 canais com chave reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais.- 02 spliter dmx 2x8 saídas.- 01 mesa de iluminação digital dmx avolites pearl 2010.- 01 mesa iluminação ma light ou com mesmas especificações.- 06 mini brut com no mínimo - 06 lâmpadas.- 12 elipsoidais 750w etc. 26º e 36º com íris ou similar de mesma potência e qualidade.- 02 máquina de fumaça 1500w com ventilador.- 02 canhões seguidores dts 1200w ou similar de mesma potência e qualidade, com operadores.- 01 cabo de energia mínimo 3x50mm com 30 metros.- 01 técnico de iluminação. <p><u>Especificações mínimas para apresentação de shows de primeira linha:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <i>mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas.</i>• <i>a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

16	15	UNID	<p>LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOWS DE NIVEL REGIONAL ATENDENDO RIDER DESCRITO A BAIXO;</p> <ul style="list-style-type: none">- P.A. 08 x 04 por lado (08 caixas linearray x 04 subgraves) –- Side fill contendo 01 caixa de grave e 01 caixa KF por lado –- 04 monitores de palco- Potências para todo o sistema –- 01 mesa de som digital de no mínimo 24 canais.- 02 microfones sem profissionais- 10 microfones com fio profissionais- 20 pedestais para microfone –- 01 bateria completa contendo: caixa, bumbo, 2 tons, surdo (com peles em bom estado), pedal de bumbo, máquina de chimbau, pratos de ataque, hihat e condução.- 01 praticável para bateria –- 01 kit de microfones para bateria- 01 kit de microfones para bateria- 01 cubo para Guitarra- 01 cubo para contrabaixo com caixas –- 01 Gride de treliças medindo 7m x 4m Q30- 01 Cortina para o fundo e laterais do gride de treliças- 08 moving head- 12 canhão lâmpada par led- 08 canhões lâmpada par 64- Máquina de fumaça- Cabos de microfone e cabos de AC para todo o sistema
17	10	UNID	<p>PAINEL DE LED’S OUTDOOR com resolução mínima P 04, placas de no mínimo 0,92 x 0,96cm (LxA), com estrutura de alumínio para sua fixação utilizados pela Produção dos Shows. Medindo 4 x 2 (L x A) metros</p>
18	10	UNID	<p>PAINEL DE LED’S INDOOR com resolução mínima P 04, placas de no mínimo 0,92 x 0,96cm (LxA), com estrutura de alumínio para sua fixação utilizados pela Produção dos Shows. Medindo 4 x 2 (L x A) metros</p>
19	200	UNID	<p>SEGURANÇA DESARMADA: Deve estar devidamente uniformizado, preparado com registros legais assim como pede a legislação vigente garantir a segurança e a integridade física dos participantes, colaboradores e bens materiais durante a realização do evento, assegurando um ambiente tranquilo e controlado.</p>
20	30	UNID	<p>BRIGADISTAS Deve estar devidamente uniformizado, equipados com instrumentos de primeiros socorros e preparado com registros legais assim como pede a legislação vigente. Garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do evento, proporcionando uma rápida e eficiente resposta a emergências, tais como incêndios, acidentes e outras situações que exijam atendimento de primeiros socorros.</p>
21	30	UNID	<p>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) MÉDIA. Colorida, com, no mínimo, 3,05m de diâmetro, confeccionada em material resistente e estrutura em tubos de aço, com suporte emborrachado para os pés e protetor de molas colorido. Acompanha escada de ferro com 3 degraus e rede de proteção. Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.</p> <p><i>Está Incluído neste objeto, mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes e do funcionamento são de responsabilidade do contratado</i></p>
22	5	UNID	<p>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) PEQUENA. Colorida, com, no mínimo, 2,44m de diâmetro, confeccionada em material resistente e estrutura em tubos de aço, com suporte emborrachado para os pés e protetor de molas colorido. Acompanha escada de ferro com 3 degraus e rede de proteção. Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.</p> <p><i>Está Incluído neste objeto, mão de obra de montagem e desmontagem, sem nenhum acréscimo para prefeitura. Todas as liberações dos órgãos competentes e do funcionamento são de responsabilidade do contratado</i></p>
23	2	UNID	<p>CENTOPEIA INFLÁVEL. MULTICOLORIDO, com medidas mínimas de 7,00 de comprimento, 2,50m de largura e 3,00m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente. Com motor para inflar (soprador). Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

24	2	UNID	GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL. Multicolorido, com medidas mínimas de 5,00 de comprimento, 5,00m de largura e 1,80m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente e soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades. Acompanha 2 cotonetes. Com motor para inflar (soprador). <i>Com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças</i>
25	30	UNID	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE. Locação de algodão-doce instalada, livre para consumo, composta por 01 máquina com estrutura em aço inox e aço carbono, com regulador de potência. Máquina em boas condições de uso e devidamente limpos. Incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição durante todo o evento. Fornecimento de açúcar e palito por conta do contratante
26	30	UNID	MÁQUINA DE PIPOCA SALGADA. Locação de máquina de pipoca instalada, livre para consumo, composta por 01 carrinho tematizado com proteção lateral, 02 pipoqueiras (painéis de pipoca em alumínio laminado) e fogão de 02 bocas de baixa pressão, com sistema de aquecimento a gás. Com compartilhamento interno para acondicionar botijão de gás e utensílios diversos. Carrinho em boas condições de uso e devidamente limpos. Incluindo serviço de atendente uniformizado e treinado para preparo e distribuição durante todo o evento. Fornecimento de óleo, sal, milho de pipoca e embalagem por conta do contratante.
27	10	UNID	MULTIPARK INFLÁVEL. MULTICOLORIDO, com medidas mínimas de 5,00 de comprimento, 5,00m de largura e 1,65m de altura, confeccionado em lona kp1000, material resistente e paredes de segurança em suas extremidades. com motor para inflar (soprador). com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
28	10	UNID	PISCINA DE BOLINHA. com medidas mínimas de 2,00 de comprimento, 2,00m de largura, 1,80m de altura e capacidade para 1.000 bolinhas, com estrutura confeccionada em aço galvanizado, rede de proteção, hastes de proteção e lona coberta. com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
29	20	UNID	TOBOGÁ INFLÁVEL. com medidas mínimas de 6,50m de comprimento, 3,50m de largura e 5,00m de altura, confeccionado em material resistente, com escada frontal e parede para separar da área do escorregador, telhado com segurança a fim de evitar que as crianças pulem ou desçam do brinquedo e motor para inflar (soprador). com monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças
30	5	UNID	TOURO MECÂNICO revestido de carpete ou couro com colchão inflável de no mínimo 4,2m x 4,2m, monitor devidamente treinado e uniformizado para operação do brinquedo e segurança das crianças
31	1000	UNID	MESA E CADEIRAS Conjunto de mesas com 4 cadeiras de polipropileno de no mínimo 0,70cm x 0,70cm de tampo, 0,70cm de altura. Devem estar em perfeito estado de conservação, limpas e entregues 1 (um) dias antes do evento no local solicitado.
32	50	UNID	CAIXA RESERVATÓRIO TÉRMICO DE POLIETILENO com capacidade mínima de 360L (litros), devidamente higienizada e conservada.
33	1000	MT	FECHAMENTO DE METAL ONDULADO, placas para fechamento com escoras de metal devidamente fixadas e de cor única, portão de acesso e saídas de emergências como pede a legislação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Flora Rica – SP, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, promovem anualmente as programações de eventos como:

2.1.1. Em Janeiro tem o Campeonato de Futsal de Férias; em Fevereiro, volta às aulas e Carnaval; em Março, as festividades em comemoração ao aniversário do município durante o mês envolvem eventos voltados a cultura, como shows musicais, eventos religiosos, a tradicional cavalgada servindo almoço a todos os participantes, eventos esportivos como corrida, passeio ciclístico, Campeonatos de Futebol Intermunicipal e eventos educativos; em Maio, Dia das Mães – tradicional almoço servido a população e também realizado o Dia do Desafio; em Junho a tradicional Festa Junina servindo comidas típicas e apresentação musical, e nas escolas, apresentações dos alunos com dança da “Quadrilha”, brincadeiras recreativas, comidas típicas e o Festival da Música Sertaneja “Zé da Viola; em Julho, o Campeonato de Futsal de Férias, Copa Mountain Bike e Campanha de Vacinação; mês de Agosto, o almoço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Dia dos Pais, Dia do Estudante e "Agita Galera"; mês de Setembro dois eventos no calendário podem acontecer alternadamente, o tradicional "Fest Flora" e o "Flora Rica Rodeio Fest"; em Outubro, Dia das Crianças; em Dezembro, finalizando o ano tem a Festa de Encerramento do Ano Letivo e os Tradicionais Shows Artísticos de Natal e Réveillon.

2.1.2. Os setores responsáveis pelos eventos têm a flexibilidade de ajustar a grade anual conforme necessário. Novos eventos podem ser incluídos em resposta a demandas da comunidade, tendências culturais ou oportunidades de parcerias. Da mesma forma, eventos podem ser retirados devido a restrições orçamentárias, mudanças de prioridade, baixa participação ou questões logísticas. Essas decisões são baseadas na relevância para a comunidade, recursos disponíveis e capacidade de execução, garantindo uma programação dinâmica e alinhada com as expectativas da população.

2.1.3. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através de suas Secretarias.

2.2. Salientamos que as secretarias não dispõem dos serviços ora solicitados, os serviços deverão ser entregues com liberação dos gestores técnicos, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os combustíveis à medida que forem sendo necessárias, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas, arquibancadas cobertas, pisos com estrutura metálica, gradil, palco, camarins, gerador, banheiros químicos (incluindo para portadores de necessidades especiais - PNE), sonorização, iluminação, painel de LED, seguranças desarmadas, brigadistas, brinquedos recreativos, jogos de mesas e cadeiras, caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte, o estudo técnico preliminar deve considerar os seguintes requisitos:

4.1.1. As empresas contratadas deverão apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, dos itens que a exijam: Palco, Sistema de som, Iluminação, Gradil, Arquibancada, Painéis de Led, Pisos, Camarins e Gerador de energia, no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;

4.1.2. Qualificação Técnica: Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

4.1.3. Capacidade Técnica: Disponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada, com certificações e treinamentos necessários para a montagem das estruturas contratadas.

4.1.4. Qualidade dos Equipamentos: Garantia de que todos os equipamentos e estruturas oferecidas são de alta qualidade, seguros e em bom estado de conservação.

4.1.5. Normas de Segurança: Empresas que seguem rigorosamente todas as normas de segurança, saúde e regulamentações vigentes, incluindo a acessibilidade para PNE.

4.1.5. Portfólio de Serviços: Amplitude e variedade de serviços oferecidos, assegurando que todos os itens necessários para o evento sejam cobertos, desde infraestrutura até segurança e entretenimento.

4.1.6. Suporte Técnico e Logístico: Disponibilidade de suporte técnico contínuo durante todo o evento, incluindo montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

4.1.7. Certificações e Licenças: Empresas com todas as certificações e licenças necessárias para operar no setor, garantindo a conformidade legal e a qualidade dos serviços.

4.1.8. Planos de Contingência: Capacidade de oferecer planos de contingência e gerenciamento de riscos para lidar com possíveis imprevistos durante o evento.

4.2. Estes requisitos, e demais que por ventura virem a ser necessários ser exigidos e comprovados, asseguram que as contratações serão eficientes, seguras e adequadas às necessidades específicas dos eventos, contribuindo para seu sucesso e a satisfação de todos os munícipes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte maneira:

5.1.1. O fornecedor será comunicado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** da realização do evento, devendo este iniciar a execução do objeto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas no local, horário e endereço fornecido pelo setor responsável pela demanda, devendo o mesmo estar devidamente pronta à sua utilização ou prestação de serviço em até 06 (seis) horas antes do início da realização do evento, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do mesmo deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

5.1.2. A desmontagem e término da execução do serviço deverá ser realizada imediatamente após a finalização do evento conforme cronograma realizado pelo setor responsável pela realização do evento devendo a empresa ter o prazo de até 06 (seis) horas para desmontar deixando o local limpo e em condições adequadas a sua reutilização.

5.2. O fornecimento dos seguintes serviços a serem contratados **Tendas (itens 1, 2, 3); Arquibancada Coberta (item 4); Piso com estrutura metálica (item 5); Gradil de Segurança (item 6); Palcos (itens 7, 8 e 9); Camarim (item 10); Gerador (item 11); Som (itens 14 e 16); Iluminação (item 15) e Fechamento de Metal (item 33) - dar-se-ão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

da seguinte maneira:

5.2.1. A montagem e execução destes itens deverão ser realizadas com base nas especificações técnicas, utilizando estruturas metálicas resistentes, materiais de primeira qualidade, aparelhos eletrônicos de última geração e com mão de obra especializada e técnica.

5.2.2. Os profissionais que atuarão na montagem e desmontagem de estruturas deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação vigente bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.3. Para contratação de **SEGURANÇA DESARMADA (item 19)** a empresa deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança, nos termos da PORTARIA DG/PF Nº 18.045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente; alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal (validade vigente); a contratada deverá realizar declaração que possui profissionais devidamente habilitados, bem como a empresa contratada deverá se comprometer que no dia dos eventos os seguranças que ali trabalharem devam estar munidos de Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada devendo declarar e apresentar que todos os profissionais possuem o registro ou curso de capacitação e treinamento; Os seguranças que atuarão, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação, deslocamento e qualquer outro custo.

5.4. A contratação de **BRIGADISTAS (item 20)** deverá atender as necessidades do plano de emergência de eventos conforme exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo análise de riscos presentes; disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, entre outros; avaliar as rotas de fuga (saída); produzir relatório com informações das irregularidades encontradas (caso haja); enviar as informações coletadas ao setor responsável; comunicar e orientar as pessoas e, se necessário, prestar atendimentos de primeiros socorros.

5.5. As empresas contratadas para as prestações dos serviços referente aos **Itens 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 (brinquedos recreativos)** deverão ser responsáveis pelo transporte, por montagem segura, garantindo que o local seja adequadamente preparado, os equipamentos bem fixados e instalados corretamente. Durante a realização do evento, deverá fornecer supervisão, monitoramento feito por profissional preparado e instruído a seguir normas de segurança, deverá ter o controle de acesso aos brinquedos de acordo com a idade estipulada para cada item e realizar manutenção preventiva e corretiva desde que seja necessária para sua realização ininterrupta. Na desmontagem, a equipe deverá agir com eficiência, limpando e conservando os locais, além de cumprir prazos e manter comunicação clara com a população.

5.6. Para os **Itens 25 e 26 (Algodão-doce e Pipoca Salgada)** as empresas contratadas fornecerão os serviços em máquinas e todos equipamentos em bom estado de conservação; deverão ser operadas por profissionais qualificados e atendendo as normas de higiene; serão responsáveis pelo transporte, entrega, instalação, manutenção, execução, operação e retirada dos equipamentos do local do evento e prestar assistência para resolver problemas técnicos que surgirem durante o evento.

5.6.1. Todos os insumos necessários para a execução destes itens serão fornecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

contratante.

5.7. A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.8. As quantidades especificadas no ITEM 1 do presente Termo de Referência são estimativas, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado por esta Administração Pública.

5.9. A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos materiais e serviços fornecidos. Caso o objeto seja fornecido ou sua prestação de serviço esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) horas, a expensas da licitante vencedora.

5.10. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

6.1.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

7.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, nos moldes preconizados no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

A lei prevê a possibilidade de a Administração Pública manter o orçamento estimado em sigilo, desde que o faça mediante justificativa de interesse público.

Nesse sentido, cabe trazer alguns acórdãos do TCU sobre o tema:

“Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento.” Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

“Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento.” Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

“Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital." Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

9.3. Os valores obtidos foram feitos com base no levantamento de estimativa realizada via empresas da região especializadas no fornecimento do objeto desta aquisição

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	21	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	83	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
Funcional-Programática		13.392.0009.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Ficha	112	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
Ficha	118	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	132	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2024
PROCESSO Nº 050/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VI

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Aos _____ (___) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro (2024), A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.925.279/0001-90, com endereço sito à Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 22.505.596-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 204.514.818/10, neste município, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial nº 014/2024, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA:**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
					TOTAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$.....

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o **Anexo II (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA anual.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4 A ata de registro de preço terá como gestor o servidor Daniel Netson Menezes do Nascimento, Secretário Municipal de Cultura, Turi Empreendedorismo, de acordo com a Portaria n.º 62 de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Detentora da Ata deverá realizar o fornecimento dos objetos PARCELADAMENTE, nos locais, horários e datas determinadas pelo Setor Requisitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido do Setor Requisitante, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

3.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.3. A Detentora da Ata estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos. Caso o produto seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) horas, a expensas da licitante vencedora.

3.4. Correrão por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.3 A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 deste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

6.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.2.2 – O número do Contrato/ATA firmado;

6.3.2.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.2.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.2.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.2.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 16.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pacaembu/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024**.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA
Fabio Luiz Florentino De Faria
Prefeito em Exercício

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

DETENTORA DA ATA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

- a) OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

b)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- c) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- d) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- e) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- f) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- g) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Flora Rica, * de ***** de 2024**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas; arquibancadas cobertas; pisos com estrutura metálica; gradil; palco; camarins; gerador; banheiros químicos; banheiros químicos para portadores de necessidades especiais – PNE; sonorização; iluminação; painel de LED; seguranças desarmadas; brigadistas; brinquedos recreativos; jogos de mesas e cadeiras; caixas térmicas e fechamento de metal para eventos de grande porte pelo período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: *****

CONTRATANTE

***** (nome)
***** (cargo)
E-mail: *****

CONTRATADA